

ANEXO I- DECRETO Nº 57.565, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Formulário de comprovação de atendimento da pontuação mínima da Quota Ambiental

Nº do processo: 1020.2025/0002879-7

Interessado: NOVA BRISTOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Endereço: Rua Volta Redonda, 379 477 x Rua Zacarias de Gois, 815 a 841, Brooklin, São Paulo-SP

Número de contribuinte(s) (SQL): 086.156.0015-5 / 0016-3 / 0029-5 / 0048-1 / 0049-1 / 0050-3 / 0051-1 / 0053-8 / 0054-6 / 0057-0 / 0058-9

CARACTERÍSTICAS DO LOTE E ZONEAMENTO INCIDENTE	
Área total do lote - A (m ²)	2.664,27m ²
Localização do lote (Zona de uso)	ZER-1
Perímetro de Qualificação Ambiental (PA)	PA 4
Taxa de ocupação máxima (TO)	50%
Gabarito do empreendimento (em metros)	98,87m
Taxa de permeabilidade mínima – TP	30%
Fator alfa α	0,50
Fator beta β	0,50
QA mínimo obrigatório	0,60

- Existe previsão de manejo arbóreo / Termo de Compromisso Ambiental (TCA)
- Localizado em Área de Preservação Permanente nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.
- Existe Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

ITEM II. COBERTURA VEGETAL		PROJETO (1)	UNID.	FATOR FV (2)	TCA (5)	PONTUAÇÃO ATINGIDA (3)
SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS						
A. Áreas ajardinadas (13)						
A1. Área ajardinada sobre solo natural	400,68	(m ²)	0,25	n/a	0,04	
A2. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40 cm	169,33	(m ²)	0,20	n/a	0,01	
A3. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural	0,00	(m ²)	0,10	n/a	0,00	
B. Vegetação						
B1. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte pequeno (4)	21,00	(unidade)	15	11,00	0,09	
B2. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte médio (4)	24,00	(unidade)	35	24,00	0,16	
B3. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte grande (4)	0,00	(unidade)	80	0,00	0,00	
B4. Palmeira a ser plantada (4)	0,00	(unidade)	15	0,00	0,00	
B5. Indivíduo arbóreo existente com DAP entre 20 e 30 cm (6)(7)	0,00	(unidade)	80	n/a	0,00	
B6. Indivíduo arbóreo existente com DAP maior que 30 cm e menor ou igual a 40 cm (6)(7)	0,00	(unidade)	180	n/a	0,00	
B7. Indivíduo arbóreo existente com DAP maior que 40 cm (6)(7)	0,00	(unidade)	400	n/a	0,00	
B8. Palmeira existente (6)(7)	0,00	(unidade)	80	n/a	0,00	
B9. Maciço arbóreo (7)	0,00	(m ²)	17	n/a	0,00	
C. Cobertura verde						
C1. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm	133,92	(m ²)	0,20	n/a	0,01	
C2. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	0,00	(m ²)	0,15	n/a	0,00	
D. Fachada / muro verde						
D1. Porção de fachada / muro verde	0,00	(m ²)	0,10	n/a	0,00	
D2. Jardim vertical	0,00	(m ²)	0,15	n/a	0,00	
V PARCIAL					0,30	
V FINAL					0,80	

Notas:

- Na coluna PROJETO, itens B1 a B8 deverá ser informada a quantidade total de indivíduos arbóreos, palmeiras e coqueiros utilizados no projeto mesmo que decorrentes de TCA.

2- Na coluna TCA, itens B1 a B4 deverá ser informada apenas a quantidade de indivíduos arbóreos, palmeiras e coqueiros decorrentes de TCA.

3- Na coluna TCA, itens B5 a B8 deverá ser informado apenas a quantidade de indivíduos arbóreos, palmeiras e coqueiros transplantados no lote.

4- Na coluna TCA, item D2 deverá ser informada a quantidade de metros quadrados de jardim vertical decorrentes de TCA.

ITEM III. DRENAGEM				
SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS	PROJETO (1)	UNID.	FATOR FD (8)	PONTUAÇÃO ATINGIDA (9)
A1*. Área ajardinada sobre solo	400,68	(m ²)	0,22	0,03
A2*. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40 cm	163,33	(m ²)	0,26	0,02
A3*. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural	0,00	(m ²)	0,60	0,00
C1*. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm	133,92	(m ²)	0,26	0,01
C2*. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	0,00	(m ²)	0,31	0,00
E. Pavimento poroso (10)	0,00	(m ²)	0,10	0,00
F. Pavimento semi-permeável sem vegetação	0,00	(m ²)	0,78	0,00
G. Superfícies com pavimentos não permeáveis (11)	1.966,34	(m ²)	0,82	0,61
D PARCIAL (12)				0,67
Volume de reservação mínima obrigatória para controle de escoamento superficial	16.784,90	(l)	n/a	n/a
H. Volume de reservação proposto para controle de escoamento superficial	100.850,00	(l)	n/a	n/a
D FINAL				1,37
RESTRIÇÃO D FINAL (Obs. 1, nota VII)				1,00
ITEM IV. PONTUAÇÃO FINAL - QA				0,90

SIMULADOR DE INCENTIVOS DA QUOTA AMBIENTAL

ITEM V. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO	
Taxa de ocupação	37,11%
Gabarito do empreendimento (m)	102 m
Coeficiente de Aproveitamento Pretendido (CAP)	4,32
% de redução da taxa de permeabilidade (14)	49,87%
QA mínimo obrigatório, após redução da taxa de permeabilidade (15)	0,90
QA proposto incentivado (16)	-
Número de vezes do QA min obrigatório atingido pelo empreendimento (VOA Min) (17)	1,00
Faixa do VOA conforme Quadro 3C (18)	-
Fator de Incentivo da Quota Ambiental (FOA) (19)	-

- Solicito o benefício da redução da taxa de permeabilidade (Art. 81 § 2º da Lei nº 16.402, de 2016).
- Solicito o benefício do incentivo de Quota Ambiental em desconto da Outorga Onerosa (Art. 82 § 1º da Lei nº 16.402, de 2016).
- Solicito o benefício do incentivo de Quota Ambiental em área computável incentivada (Art. 82 § 3º da Lei nº 16.402, de 2016).
- Solicito o benefício do incentivo de Quota Ambiental em ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP do desconto em Outorga Onerosa (Art. 82 § 4º da Lei nº 16.402, de 2016).
- Solicito o benefício do incentivo de Quota Ambiental em ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP em área não computável (Art. 82 § 4º da Lei nº 16.402, de 2016).
- Solicito o benefício do incentivo de certificação (Art. 83 da Lei nº 16.402, de 2016).
- Solicito o benefício do incentivo de 25% na pontuação de Quota Ambiental (Art. 86 da Lei nº 16.402, de 2016).

Declaro que os dados acima fazem parte de projeto para:

- Aprovação de Edificação Nova.
- Reforma com alteração de área superior a 20%.

X

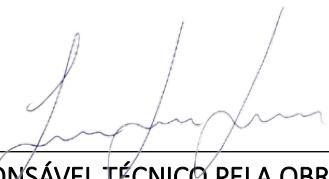
Declaro que a vazão máxima estimada de saída do lote com período de retorno de 5 anos para qualquer duração de chuva é 0,799 L/s, menor, portanto, do que a vazão máxima exigida pelo § 1º do art. 79 da Lei nº 16.402, de 2016, que é de 0,799 L/s.

X

Declaro que o volume de reservação de aproveitamento de águas pluviais provenientes da cobertura é 100.850,00 L, maior, portanto, do que o volume mínimo exigido pelo artigo 80 da Lei nº 16.402, de 2016, que é 16.784,90 L.

Estou ciente que essas declarações são feitas na forma da Lei, estando, em caso de falsidade, sujeito às sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

São Paulo, 05 de setembro de 2025.



RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA: THIAGO LUIZ RAPUANO

CREA: 5062524070